



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1061/2016

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Chuvisca, para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art.58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, serão fixados no valor de R\$ 4.338,06 (Quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e seis centavos);

Art. 2º - A relação administrativa e funcional dos Secretários Municipais, observará o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, gozando dos mesmos direitos, observando os mesmos deveres, estabelecidos aos servidores municipais providos em cargos comissionados.

Parágrafo Único - Quando em licença saúde, os Secretários Municipais, perceberão os subsídios, descontados o valor do benefício previdenciário, correspondente que perceberem em razão do afastamento das funções.

Art. 3º - Os subsídios fixados no Art. 1º desta Lei, serão reajustados por Lei específica, de iniciativa da Câmara de Vereadores, nas mesmas datas dos reajustamentos concedidos aos servidores municipais, a título de revisão geral anual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

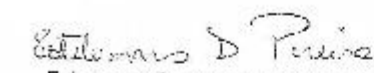
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Chuvisca/RS, 25 de agosto de 2016.

CUMPRE-SE;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal


Estelamaris Decavata Pereira
Secretária Municipal da Administração

